

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 793/2021

Dispõe sobre a inclusão de vias urbanas permitidas a edificação e funcionamento de comércio no município de Guapirama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Inclui-se vias urbanas no município de Guapirama, permitidas à edificação de prédio comercial e funcionamento de comércio, em simetria com o art. 31 da Lei Complementar nº 001 de 21 de dezembro de 2011, que "dispõe sobre a lei complementar de uso e ocupação do solo urbano e rural do município de Guapirama.
- **Art. 2º** Ficam permitidas edificações de prédios comerciais, bem como funcionamento de comércio, nas vias urbanas abaixo descritas:
 - I Rua Paraná:
 - **II -** Rua XV de Novembro:
 - III Rua Moises Neto Teixeira;
 - IV Rua Olimpio Cherubim; e
 - V Avenida Rui Barbosa.
- **Art. 3º** As novas edificações e/ou as readequações a serem realizadas em prédio existentes, devem seguir obrigatoriamente as normas e diretrizes constantes na Lei do Plano Diretor Municipal nº 286 de 21 de dezembro de 2011, e as Leis Complementares que as integram.
- § 1º Excepcionalmente nas ruas onde há parcialmente rede de esgoto, fica vedada o lançamento de efluente em fossa absorvente, sendo permitido apenas o lançamento em fossa séptica impermeável quando não for financeiramente viável ao proprietário do estabelecimento solicitar a concessionária o prolongamento da rede coletora de esgoto.
- § 2º A aprovação do projeto para funcionamento se dará após vistoria de órgão municipal competente, para comprovar inexistência de fossa rudimentar.
- **Art. 4º** As vias urbanas permitidas edificações de prédios comerciais, e funcionamento de comércio aprovadas por esta lei, não implica as demais vias que já possuem edificações e/ou funcionamento de comércio, de acordo com as ZONAS COMERCIAIS ZC 1 *e* ZC 2, da LC nº 001/2011.
- **Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal

Reg. nº 793/2021 - Diário Oficial Eletrônico do Município - Edição nº 879 - pag. 01 - 24/06/2021.

http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=184554&id_cliente=1179